



**PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei 8666/93, Lei Municipal 911/2017, bem como o Decreto Municipal nº 1982 de 19 de abril de 2021.

OBJETO: credenciamento de companhias, grupos, bandas, coletivos, artistas, produtores de arte e cultura para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer **no âmbito do Programa Cidade Ativa (Lei Municipal n. 911/2017)**, conforme suas demandas, e especificações e quantitativos do Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: DATA PREVISTA 20/04/2021 ATÉ 30/12/2021– 12h00min a 18h00min em dias úteis

LOCAL: - Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa/MG

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas ns documentação relativa ao certame.

EDITAL Disponível em: www.saojosedalapa.mg.gov.br e no mural da Prefeitura.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

1 – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o Edital de **Chamada Pública nº 003/2021** para o **CREDENCIAMENTO** com fundamento no artigo 30, da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/963, Lei Municipal nº 911/2017, Decreto Municipal nº 1982/2021 e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo objeto é o credenciamento de companhias, grupos, bandas, coletivos, artistas, produtores de arte e cultura para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer **no âmbito do Programa Cidade Ativa (Lei Municipal n. 911/2017)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** constituída pelos seguintes servidores: **Bruna Marcelly Ferreira**, como presidente, **Márcia dos Reis Matos** como secretária e **Andréa Lopes Pereira Felipe** como membro, designados pela portaria nº 550 de 19 de janeiro de 2021.

Os interessados em participar da **CHAMADA PÚBLICA** para o **CREDENCIAMENTO** deverão acompanhar diariamente através do site www.saojosedalapa.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus anexos.

A **CHAMADA PÚBLICA** para o **CREDENCIAMENTO** será realizado entre **20/04/2021** até o dia **30/12/2020**, na sede Prefeitura de São José da Lapa, no setor de Licitações e Contratos, situado à Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Centro - São José da Lapa, no horário de 12h às 18h.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

A relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o Edital do Termo de Credenciamento estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.saojosedalapa.mg.gov.br

2 - OBJETO:

2.1. O presente Edital objetiva a **CHAMADA PÚBLICA** para o **CREDENCIAMENTO** de companhias, grupos, bandas, coletivos, artistas, produtores de arte e cultura representados por pessoa(s) jurídica(s) ou física(s), para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer **no âmbito do Programa Cidade Ativa (Lei Municipal n. 911/2017)**, em conformidade com o presente Edital e seus Anexos.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes à **CHAMADA PÚBLICA** do **CREDENCIAMENTO**, poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídicas interessadas em credenciar-se e deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo a ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

3.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre os termos do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados a **Presidente da CPL** por escrito, por meio do e-mail licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, as empresas/pessoas físicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela **Presidente da CPL**, por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, por meio do e-mail licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **quinto dia útil** após a publicação do mesmo, devendo protocolizar junto ao setor de Licitações e Contratos **na sede da Prefeitura de São José da Lapa**, situado à Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Centro - São José da Lapa, no horário de **12 às 18 horas**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo à Presidente da **CPL junto com a secretaria solicitante**, decidir sobre a impugnação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Presidente da CPL, por meio de *e-mail*.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas interessadas em participar do Credenciamento.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural ou artística, com ou sem fins lucrativos que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

- a) Ser considerado como artista ou entidade local, nos termos do § 1º e 2º do Art 1º do Decreto nº 911 de 13 de fevereiro de 2017, conforme **anexo V**, que comprove, no credenciamento, a sua habilidade artística.
- b) Estar em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município;
- c) Possuir habilidade artística necessária para a atividade cultural para a qual se credenciar;
- d) Concordar com o valor de remuneração definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que já encontram-se inscritas neste edital.

4.3. Será apresentada proposta para cada um dos tipos de categoria e gênero artístico, de acordo com as exigências deste Edital.

4.3.1. As categorias artísticas nas quais é possível se credenciar são as seguintes:

- a) Artista individual sem instrumento musical;
- b) Artista individual com instrumento musical;
- c) Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;
- d) Banda;
- e) Grupo sem performance de instrumentos musicais;
- f) Locutor e animador de evento cultural e artístico;
- g) Artista individual de performance artística com fantasias culturais;

4.3.2. Considera-se banda ou grupo a formação artística que implique na reunião de artistas em número superior a 4 (quatro).



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

4.3.3. Considera-se Artista individual sem instrumento musical a formação artística voltada para a prática de artes visuais.

4.4 Considera-se gênero artístico a convenção declarada pelo Proponente, como o seu estilo dentro de uma forma de arte e mídia.

4.5. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Chamada Pública.

4.6. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. As empresas/pessoas físicas interessadas deverão apresentar envelope fechado, devidamente lacrado e protocolizado no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, **situado à Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, centro**, no horário de **12 às 18 horas**, em dias úteis, contendo ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes da companhia, grupo, banda, coletivo, artista, produtor de arte e cultura, e dos documentos de habilitação.

5.1.1 Caso o Proponente seja caracterizado como forma coletiva, poderá indicar um representante para promover os atos oriundos deste Edital e de representação junto a Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

5.2. O envelope será anexado em processo de Requerimento, devidamente preenchido pelo Proponente ou seu representante, cuja parte externa dos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

ENVELOPE -

NOME ARTÍSTICO OU ATRAÇÃO:

Endereço completo:

**À Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº /2020 – Credenciamento**

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As fichas de inscrição devem ser preenchidas **SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO VII DESTE EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO,** e, impressa em papel timbrado da empresa, quando for o caso, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa ou por todos os proponentes pessoas físicas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais interessados, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo e apresentando-a dentro do envelope devidamente LACRADO.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

6.2. As inscrições conterão ainda:

- a)** CNPJ, Razão Social, endereço completo, telefones e e-mail; (Apenas pessoa Jurídica)
- b)** CPF, RG, Número do PIS (Apenas Representante), nome completo, endereço completo, telefones e e-mail de **TODOS OS INTEGRANTES DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA PROPONENTE**;
- c)** Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- d)** A inscrição terá validade durante a vigência desse Edital;
- e)** Ser datada e assinada pelo representante legal do interessado - pessoa jurídica ou pelos próprios interessados– pessoa física;

6.3. Ressalta-se que todos os proponentes que compõe as formações artísticas coletivas deverão assinar a ficha de Inscrição, independentemente do tipo de categoria artística para a qual deseja se credenciar, de acordo com as exigências deste Edital.

6.4. A inscrição apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos será rejeitada, podendo a interessada apresentar nova proposta livre das causas que ensejaram a rejeição da proposta inicial conforme previsão do Item 8 deste Edital.

6.5. Nos valores propostos, conforme previsão do **Decreto Municipal nº 1982/2021, abarcará** todos os custos necessários para execução do objeto do credenciamento, bem como encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.6.1 Pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor com base na tabela do Imposto de Renda 2021 e demais tributos aplicáveis, quando couber, que serão deduzidos automaticamente pela Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

6.6.2 Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, sendo que os impostos incidentes pelos serviços prestados serão deduzidos automaticamente pela Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

6.7 Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

6.8 Os dados declarados na ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade dos PROPONENTES.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de credenciamento será exigida do interessado comprovação das condições de habilitação consignadas nesse Edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.1. Cópia autenticada do RG, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no **Anexo III** deste Edital e do Contrato.

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Cópia autenticada do RG, CPF e Título de Eleitor/Certidão de Quitação do Tribunal Superior Eleitoral ou conta recente (últimos 60 dias) de água ou luz de imóvel de residência em nome do interessado, de cada artista integrante do grupo artístico coletivo ou do artista individual.

7.1.7. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.1.7.1 Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

7.1.7.2. Cópia autenticada do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

7.1.7.3. Cópia autenticada da Ata de Fundação;

7.1.7.4. Cópia autenticada do Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

7.1.7.5. Cópia autenticada do RG, CPF e Título de Eleitor/Certidão de Quitação do Tribunal Superior Eleitoral ou conta recente (últimos 60 dias) de água ou luz de



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

imóvel de residência em nome do interessado, de cada artista integrante do grupo artístico coletivo ou do artista individual.

PARA PESSOA FÍSICA:

7.1.8. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de TODOS os integrantes do grupo artístico;

7.1.9. Cópia autenticada do RG, de TODOS os integrantes do grupo artístico;

7.1.10. Cópia autenticada de inscrição do Título de Eleitor ou conta recente (últimos 60 dias) de luz ou água da residência, de TODOS os integrantes do grupo artístico.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão emitida pelo Município de São José da Lapa;

7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT;

PARA PESSOA FÍSICA:

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão emitida pelo Município de São José da Lapa, de TODOS os integrantes do grupo artístico;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991, de TODOS os integrantes do grupo artístico;



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT, de **TODOS** os integrantes do grupo artístico;

7.2.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. DECLARAÇÕES:

7.3.1. Declaração de que o interessado não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, na ficha de inscrição.

7.3.2. No caso de artistas representados por pessoas jurídicas, apresentar declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar;
- c) Reproduções em meio eletrônico de apresentações realizadas anteriormente, correspondentes ao tipo de categoria para a qual se pretende credenciar;
- d) Comprovação de participação do artista em grupo artístico ou musical de relevância histórica e/ou cultural, dentro do cenário nacional, estadual ou municipal, através de declarações, mídias eletrônicas e outros meios pertinentes;
- e) Apresentação de diploma de curso superior na modalidade artística enquadrada na(s) categoria(s) que pretende realizar o credenciamento, emitido por entidade de Ensino Superior regular.

7.4.1.1. Os atestados e declarações deverão conter:

- a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b)** Local e data de emissão;



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprodutiva, mesmo que autenticada.**

7.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o interessado não será credenciado.

7.5.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do interessado.

7.5.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **6 meses**, a contar de sua expedição.

7.5.6. Serão aceitos comprovantes de endereço no nome dos pais/responsáveis ou cônjuges/companheiros, desde que o proponente assine declaração escrita atestando que reside naquele imóvel.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de inscrição e os documentos referentes à habilitação dos interessados participantes do Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1. Serão credenciados **todos que cumprirem os requisitos deste Edital e seus anexos.**

8.1.2. Considerar-se-á habilitado o interessado que apresentar corretamente toda a documentação exigida;

8.1.3 Caso o PROPONENTE seja declarado inabilitado, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizará relatório com as inconsistências que ocasionaram a inabilitação para as devidas providências.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

8.1.4 O PROPONENTE inabilitado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do relatório de inconsistências para sanar sua inscrição.

8.2. O resultado dos julgamentos referentes ao credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município www.saojosedalapa.mg.gov.br, uma vez por mês, exceto se não houver interessados no mês anterior aos da publicação.

8.3. A classificação no credenciamento observará a ordem cronológica de apresentação dos envelopes, dentro de cada categoria e gênero artístico declarado pelo PROPONENTE, conforme planilha a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que deverá ser disponibilizada a todos os interessados.

8.3.1.1. Será realizado sorteio em ato público pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** junto com a secretaria solicitante, para definir a ordem de classificação dos interessados credenciados, em cada uma das respectivas categorias artísticas, **na hipótese de dois ou mais artistas apresentarem os envelopes no mesmo momento junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa.**

8.3.1.2. Na hipótese de documentação incompleta ou que seja objeto de substituição ou retificação posterior, será considerada como data do protocolo, para fins de credenciamento e classificação final, a data da entrega da documentação correta ou faltante.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. Os interessados terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para recorrer das decisões que credenciem ou descredenciem os interessados.

9.1.1. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao **setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, situado à Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro, no horário de 12 às 18 horas.**

9.1.2. O Presidente negará admissibilidade ao recurso quando interposto fora do prazo estabelecido.

9.1.3. Os demais classificados ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, situado à Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro, no horário**



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

de **12 às 18 horas**, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por *e-mail* para o endereço licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 9.1, em uma das formas previstas no item 9.2.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à CPL, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, titular da Secretaria solicitante.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a CPL reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário oficial do Município de São José da Lapa.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Encerrado o procedimento de credenciamento, os interessados declarados credenciados serão convocados para firmar o termo de contrato, conforme necessidade da secretaria solicitante.

10.2 Caso o credenciado não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os credenciados remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.3. Os credenciados deverão assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação.

10.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes deste credenciamento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

10.5. Todos os artistas credenciados **assinarão contrato** ou instrumento equivalente, com validade durante a vigência deste credenciamento, para o número de apresentações definidas no Item 11 deste Edital, de acordo com a categoria. A assinatura do contrato **NÃO GERA DIREITO À CONTRATAÇÃO PARA TODAS AS APRESENTAÇÕES**, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, previsão orçamentária e lista de credenciados.

10.6. O Município contratará, por evento, o número de artistas que se mostrarem necessários para o atendimento da programação previamente estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as categorias e gêneros artísticos, por meio da emissão de Ordem de Serviço.

10.7. O mesmo artista não será contratado para apresentações distintas em um mesmo evento, mesmo que tenha se credenciado em mais de uma forma de expressão artística, individualmente ou em grupo, **exceto se não houver outros artistas credenciados na mesma categoria e gênero.**

10.8. Os interessados credenciados deverão comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o Termo de Contrato.

10.9. A ordem de classificação indicará a empresa/pessoa física credenciada para a qual será encaminhada a primeira solicitação de serviço, recebida após o início da vigência dos respectivos Contratos e assim por diante.

10.10. Somente após todas as empresas/pessoas físicas credenciadas serem contempladas com uma solicitação, repetir-se-á os encaminhamentos, seguindo a ordem de classificação.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/REMUNERAÇÃO:

11.1. Os serviços/apresentações artísticas serão executados em conformidade com o **Anexo I**, dentro dos melhores padrões, normas vigentes e atualizadas e com a necessária qualidade, dentro das regras do Programa Cidade Ativa.

11.2. Os serviços serão executados no dia da apresentação para a qual o artista for formalmente convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações.

11.2.1. A convocação formal de que trata este item equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais.

11.2.2. Previsão de quantitativos para contratação de artistas locais representados por Pessoa Física:

Quantitativo	Descrição	Valores Unitários Máximos
10	Artista individual sem instrumento musical	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
20	Artista individual com instrumento musical;	R\$ 369,36 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

20	Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;	R\$ 886,47 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
20	Banda acima de (05) cinco integrantes.	R\$ 3.693,61 (Três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)
10	Grupo sem performance de instrumentos musicais;	R\$ 1.772,93 (um mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
10	Locutor e animador de evento cultural e artístico;	R\$ 221,62 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)
10	Artista individual de performance artística com fantasias culturais	R\$ 88,65 (oitenta e oito reais e 65 centavos)

11.2.3. Previsão de quantitativos para contratação de artistas locais representados por Pessoa Jurídica:

Quantitativo	Descrição	Valores Unitários Máximos
05	Artista individual sem instrumento musical	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
10	Artista individual com instrumento musical;	R\$ 369,36 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
10	Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;	R\$ 886,47 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
15	Banda acima de (05) cinco integrantes.	R\$ 3.693,61 (Três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)
05	Grupo sem performance de instrumentos musicais;	R\$ 1.772,93 (um mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
05	Locutor e animador de evento cultural e artístico;	R\$ 221,62 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)
05	Artista individual de performance artística com fantasias culturais	R\$ 88,65 (oitenta e oito reais e 65 centavos)

11.2.4. A remuneração dos credenciados será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e disponibilidade financeira, para cada evento, até o limite máximo definido nos itens acima, conforme Decreto Municipal no 1982/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços/apresentações artísticas;



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

- II. Prestar os serviços que compõem o objeto deste credenciamento, nas condições estabelecidas pelo **Anexo I** do Edital;
- III. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- IV. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços, exceto as listadas no **Anexo I**, de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- VII. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**;
- VIII. Observar os horários determinados pelo **CONTRATANTE**;
- IX. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado;
- X. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XVII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados, na referida condenação;
- XVIII. **Responsabilizar-se pelo deslocamento, transporte e instalação de equipamentos, pessoal e instrumentos necessários a apresentação.**
- XIX. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- XX. Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

12.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.1.3. Os artistas credenciados em categorias de apresentação coletivas poderão a seu critério, nomear um ou mais procuradores, dentre seus integrantes, para representarem suas bandas, duplas, blocos ou demais formas coletivas aceitas no edital de chamada pública, junto ao **CONTRATANTE**, para realizarem todos os atos inerentes ao credenciamento e o recebimento de cachês, mediante apresentação do necessário instrumento particular de mandato.

12.1.4. Fica isento o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão de cachês, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos artistas inscritos de forma coletiva.

12.1.5. A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais artistas credenciados de forma coletiva, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais ou editalícias.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2021:

- a. Artistas locais sem a representação por Pessoa Física: **FICHA - 256**



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

b. Artistas locais representados por Pessoa Jurídica FICHA – 257

13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** da data do recebimento da Nota de Empenho com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou RPA's devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE** e desde que realizada a apresentação artística a contento, dentro das normas previstas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato, conforme definido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.2.2. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que os acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela **CONTRATANTE**.

13.2.3. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.3 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal/RPA de produtos/serviços documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao **CONTRATADO** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.7. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

13.8. O recolhimento de todos os impostos ou taxas, municipais, estaduais e federais, devidos sobre os valores recebidos a título de cachê artístico, será de responsabilidade dos artistas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

14.1. A recusa do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1. **0,3% (três décimos por cento)** por cada fração de **05 (cinco) minutos** sobre o valor do serviço em caso de atraso na apresentação artística;

14.1.2.2. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado ou mal executado, no caso de atraso superior a **60 (sessenta) minutos**, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação por até **02 (dois) anos**;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**.

14.5 As sanções relacionadas nos itens **14.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

14.5.3. Não manter a proposta;

14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6. Cometer fraude fiscal;

14.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra e após encaminhamento da proposta e documentos de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do credenciado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. O objeto do contrato decorrente do presente Credenciamento poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que observadas as disposição da Lei Municipal n. 911/2017 e de seu regulamento.

15.4. A Presidente da CPL no julgamento das propostas e da habilitação poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. É vedado ao artista contratado subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços deste Credenciamento.

15.6. O presente Credenciamento somente será revogado por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site: **www.saojosedalapa.mg.gov.br** ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no horário de **12 às 18 horas** mediante pagamento de **R\$ 15,00(quinze reais)**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal devidamente autenticada por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de São José da Lapa para receber tal pagamento.

15.8. Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelos de Declarações:

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Legislação e Decreto do Programa Cidade Ativa.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

São José da Lapa-MG, 20 de abril de 2021.

Bruna Marceley Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento, de artistas, escritores, entidades musicais, grupos e coletivos locais, para eventual contratação através de inscrição no Programa Cidade Ativa, conforme previsão Lei Municipal nº. 911/2017 regulamentada pelo Decreto Municipal no 1982/2021, para atender os eventos que serão promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no decorrer do ano corrente, conforme suas demandas, observadas as especificações e quantitativos constantes anexo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 Condições Gerais: Solicito a realização de Chamada Pública para credenciamento de artistas, escritores, entidades musicais, grupos e coletivos locais, para eventual contratação através de inscrição no Programa Cidade Ativa, conforme previsão Lei Municipal nº. 911/2017 regulamentada pelo Decreto Municipal no 1982/2021, para atender os eventos que serão promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no decorrer do ano corrente.

O Programa Cidade Ativa compreenderá as atividades, a constarem do Calendário de Eventos Culturais do Município anexo, e demais atividades definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no decorrer do corrente ano.

O CREDENCIAMENTO deverá ser realizada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, a partir da publicação do Edital até o dia 30/12/2021, em horários e condições definidas pelo referido setor.

Serão credenciados todos os artistas que cumprirem os requisitos deste Termo de Referência e do Edital, dentro das categorias e gêneros artísticos declarados na ficha de inscrição do programa, em uma ou mais das categorias e gêneros culturais definidos no Item 2.1.

Para fins de participação no Programa Cidade Ativa, as formações culturais locais coletivas, devem ser compostas em sua maioria simples por artistas locais, conforme definição da Lei Municipal nº 911/2017.

Poderão ser credenciados formações culturais representadas ou não por pessoas jurídicas, desde que observadas as condições previstas na Lei Municipal Nº 911/2017 e no Decreto Municipal no 1982/2021.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

2.2 Quantitativos e remuneração.

A remuneração dos credenciados será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e disponibilidade financeira, para cada evento, até o limite máximo definido Decreto Municipal no 1982/2021.

O credenciamento dos artistas locais no Programa Cidade Ativa dar-se-á em uma ou mais das seguintes categorias, com quantitativo e valores máximos abaixo estabelecidos, para atendimento aos eventos da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no corrente ano:

2.2.1 Quantitativos para contratação de artistas locais representados por Pessoa Física.

Quantitativo	Descrição	Valores Unitários Máximos
10	Artista individual sem instrumento musical	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
20	Artista individual com instrumento musical;	R\$ 369,36 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
20	Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;	R\$ 886,47 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
20	Banda acima de (05) cinco integrantes.	R\$ 3.693,61 (Três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)
10	Grupo sem performance de instrumentos musicais;	R\$ 1.772,93 (um mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
10	Locutor e animador de evento cultural e artístico;	R\$ 221,62 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)
10	Artista individual de performance artística com fantasias culturais	R\$ 88,65 (oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

2.2.2 Quantitativos para contratação de artistas locais representados por pessoa jurídica.

Quantitativo	Descrição	Valores Unitários Máximos
05	Artista individual sem instrumento musical	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
10	Artista individual com instrumento musical;	R\$ 369,36 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
10	Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;	R\$ 886,47 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
15	Banda acima de (05) cinco integrantes.	R\$ 3.693,61 (Três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)
05	Grupo sem performance de	R\$ 1.772,93 (um mil setecentos e



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

	instrumentos musicais;	setenta e dois reais e noventa e três centavos)
05	Locutor e animador de evento cultural e artístico;	R\$ 221,62 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)
05	Artista individual de performance artística com fantasias culturais	R\$ 88,65 (oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverá classificar as formações culturais de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos envelopes, dentro das categorias e gêneros.

Serão realizados sorteio em ato público pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** junto com a secretaria solicitante para definir a ordem de classificação dos interessados credenciados, em cada uma das respectivas categorias culturais, na hipótese de dois ou mais artistas apresentarem os envelopes no mesmo momento.

Na hipótese de documentação incompleta ou que seja objeto de substituição ou retificação posterior, será considerado como data do protocolo, para fins de classificação final, a data da entrega da documentação correta ou faltante.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer manterá disponível durante todo o período de credenciamento relação parcial atualizada com a classificação cronológica dos artistas por categoria.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Programa Cidade Ativa, criado por meio da Lei Municipal nº. 911/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal no 1982/2021, visa principalmente incentivar e facilitar a contratação de artistas e entidades culturais lapenses, para eventos culturais e artísticos de nosso município, com o intuito de valorizar e fomentar a cultura local.

Esta contratação de artistas locais tem a finalidade de fomentar as atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade Lapense, de forma a atingir os seguintes objetivos:

- I** – apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
- II** – reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
- III** – proteger o patrimônio material e imaterial do Município;
- IV** – ampliar o acesso às produções culturais e artísticas locais;
- V** – incentivar a apresentação de artistas e grupos culturais, em atividades e eventos culturais, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

Neste sentido, temos que a implementação do Programa desde a sua criação, possibilitou o acesso de artistas do município de São José da Lapa para apresentações nos eventos e atividades realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Desta forma, seguindo as previsões do Art. 215 da Constituição Federal, o programa Cidade Ativa é utilizado pelo executivo municipal, como uma das principais



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

ferramentas para a promoção, valorização da Cultura Lapense e ainda, como forma de acesso da comunidade local as atividades e representações culturais.

No tocante a forma de contratação dos artistas, temos inicialmente, que apesar da sua contemporaneidade, o Credenciamento funciona como um mecanismo para a efetivação da contratação pela inexigibilidade, prevista no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93, uma vez que, Administração Pública, estabelecendo requisitos prévios para a contratação, e o valor da sua remuneração, convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse, não ocorrendo, portanto competição entre os possíveis licitantes, ou seja, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.

Nessa premissa, não existem dúvidas de que o credenciamento será a melhor forma para atingir os objetivos definida no Programa Cidade Ativa, uma vez que possibilita a todos os artistas do município de São José da Lapa, que atendem aos requisitos prévios previstos no Edital, o acesso a contratação.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 **(cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários definidos na Ordem de Compras.

As inscrições terão início a partir da publicação do Edital até o dia 30/12/2021, em horários e condições definidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.

Caberá ao Contratante arcar com as despesas referentes à:

- I – pagamento de cachê aos artistas locais se for o caso, de acordo com os valores previamente definidos no credenciamento e nos parâmetros previstos nesta Lei;
- II – montagem de palco ou estrutura similar física ou móvel;
- III – estrutura de som, iluminação e projeção em tela;
- IV – divulgação do evento ou da atividade;



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

- V – solicitação de alvarás e licenças;
- VI – banheiros químicos;
- VII – materiais para utilização da comunidade, nos casos de realização de oficinas;
- VIII – serviços de limpeza;
- IX – local para a realização das atividades;
- X – outras despesas de suporte à execução das atividades do Programa Cidade Ativa, que não se caracterizem como elemento essencial da apresentação artística ou da manifestação cultural.

Não haverá pagamento de qualquer cachê ou remuneração ao artista que comercializar o produto de sua arte nas atividades para as quais ele for contratado.

Os serviços serão executados no dia da apresentação para a qual o artista for formalmente convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações.

A convocação formal de que trata este item equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais, e deverá ser encaminhada diretamente ao artista, ou ao representante da formação artística coletiva.

O mesmo artista não será contratado para mais de 02 apresentações distintas em um mesmo evento, mesmo que tenha se credenciado em mais de uma forma de expressão artística, individualmente ou em grupo, exceto se não houver outros artistas credenciados na mesma categoria.

Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de vigência deste credenciamento, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

O CREDENCIAMENTO NÃO GERA DIREITO À CONTRATAÇÃO, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, previsão orçamentária e lista de credenciados, ficando exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato de Prestação de Serviços, ficando a cargo da Secretaria de Administração a definição da conveniência e da oportunidade para definição de data para assinatura do contrato.

Após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer os artistas assinarão contrato para o quantitativo de apresentações definidas para a categoria artística referente à inscrição, e serão convocados conforme demanda e ordem de classificação.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão recebidos:



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão da apresentação artística, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Sérgio de Paula e Silva Júnior, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com e-mail funcional cultura@saojosedalapa.mg.gov.br e telefone 31-2010-1125.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Soraia Calife dos Santos, Assessor técnico de secretaria, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com e-mail funcional cultura@saojosedalapa.mg.gov.br e telefone (31) 2010-1123 e/ou (31) 2010-1125.

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

07 - DOCUMENTAÇÃO: O fornecedor deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação ou de acordo com os Arts. 6º a 8º da IN n. 001/2019.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar;
- c) Reproduções em meio eletrônico de apresentações realizadas anteriormente, correspondentes ao tipo de categoria para a qual se pretende credenciar;
- d) Comprovação de participação do artista em grupo artístico ou musical de relevância histórica e/ou cultural, dentro do cenário nacional, estadual ou municipal, através de declarações, mídias eletrônicas e outros meios pertinentes;
- e) Apresentação de diploma de curso superior na modalidade artística enquadrada na(s) categoria(s) que pretende realizar o credenciamento, emitido por entidade de Ensino Superior regular.

7.2.2 Os atestados e declarações deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

- 8.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 **(duas) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.1.5.** Ceder os direitos autorais, de imagem e patrimoniais relativos aos serviços prestados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto na Ordem de Compra, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.6** Assegurar à Contratante:
- 8.1.7** Os direitos autorais e de imagem da apresentação e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando autorizada a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.
- 8.1.8** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.09** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.12.** Não permitir a utilização do trabalho do menor sem prévia autorização dos Órgãos Competentes;
- 8.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 - SANÇÕES APLICÁVEIS: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** da data do recebimento da Nota de Empenho com base na(s) Nota(s) Fiscal(is)/RPA, devidamente conferidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

10.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

10.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.6 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e a legislação municipal aplicável.

10.7 É vedados ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATOS: Os contratos deverão ter a vigência deste credenciamento.

12 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a. Artista Pessoa Física: Ficha 256.
- b. Artista Pessoa Jurídica: Ficha 257.

São José da Lapa, 14 de Abril de 2021.

Sérgio de Paula e Silva Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



**PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA – FICHA DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: APRESENTAR UMA INSCRIÇÃO PARA CADA UMA DAS CATEGORIAS ARTÍSTICAS. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE ABRANJAM O CREDENCIAMENTO EM MAIS DE UMA CATEGORIA ARTÍSTICA

CIDADE ATIVA

Nº. INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** ___/___/_____ **HORÁRIO:**

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA: Nº. ___/2021 CREDENCIAMENTO Nº
_____/2021

NOME ARTÍSTICO OU ATRAÇÃO:

REPRESENTANTE: () SIM () NÃO

PESSOA FÍSICA: () **PESSOA JURÍDICA:** ()

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

IDENTIDADE: _____ **CPF:**

CNPJ: _____ **Nº DO PIS/PASEP:**

TELEFONES DE CONTATO: (_____)

E-MAIL:



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: _____
CONTA: _____

AGÊNCIA: _____

CATEGORIA:

- () Artista individual sem instrumento musical;
- () Artista individual com instrumento musical;
- () Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;
- () Banda acima de (05) cinco integrantes;
- () Grupo sem performance de instrumentos musicais;
- () Locutor e animador de evento cultural e artístico;
- () Entidades musicais no formato de sinfônica c/ mais de 25 integrantes;
- () Artista individual de performance artística com fantasias culturais;

GÊNERO

ARTÍSTICO:

FAÇA BREVE RELATO DA ATUAÇÃO

Obs. Anexar a está ficha material que comprove atuação (fotos, Cds, flyer, links e/ou redes sociais).



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

- Desejo realizar minha inscrição para todos os eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer?

Sim _____

Não _____

- Em caso de resposta negativa, para quais eventos a atração artística deseja se inscrever? _____

Assinatura do Artista ou Representante



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

DADOS DOS INTEGRANTES DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA PROPONENTE		
01-NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		
02 – NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		
03 – NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		
04-NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		
05 – NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF
TELEFONES:		
EMAIL:		
06 – NOME:		
CPF	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		
07-NOME		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		
08 – NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		
09– NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		
10-NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF:
TELEFONES:		
EMAIL:		



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

11 – NOME:		
CPF:	RG:	PIS:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	UF:	
TELEFONES:		
EMAIL:		



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

DECLARAÇÕES:

Ao efetuar a inscrição de minha obra artística no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2021 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES E ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DA LAPA** declaram estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.

- **DECLARO** sob as penas da lei que tenho ciência de todas as informações e cláusulas constantes no Edital nº _____/2021.
- **DECLARO** que não emprego trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz na forma lei.
- **DECLARO**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo para licitar e contratar com Poder Público, e não estou impedido ou cumprindo suspensão do direito de contratar com o Poder Público de qualquer esfera.
- Pelo presente instrumento, concedo ao **REPRESENTANTE** informado em campo específico desta **FICHA DE INSCRIÇÃO**, perante a Prefeitura Municipal de São José da Lapa, **PLENOS PODERES PARA ME REPRESENTAR** como membro da Atracção Artística, podendo praticar todos os atos inerentes ao credenciamento da nossa Atracção, no edital de chamada pública nº _____/202____, **com poderes para inscrever a referida banda no Programa Cidade Ativa, entregar certidões, requerer documentos, apresentar recursos, assinar contratos, receber e dar quitação do recebimento de cachês, assinar termos de responsabilidade, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.**

São José da Lapa, _____ de _____ de 2021.

Assinaturas dos Proponentes:



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

01-

02

—

03

04

—

05

06

—

07

08

—

09

10

—

11



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

ANEXO III – DECLARAÇÕES

1- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº/ RG e CPF (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento referente ao Processo Licitatório Nº _____/2020 **CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2020** para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) para ***seleção e contratação de artistas locais, pessoas físicas ou jurídicas, para participarem das atividades culturais realizadas no âmbito do Programa Cidade Ativa (Lei Municipal n. 911/2017)***, declaro, por meio de seu representante legal(se for o caso), sob as penas da lei, que a referida empresa(pessoa jurídica ou física) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 20__

Assinatura



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
CHAMADA PUBLICA Nº ____/2021

A _____ empresa(pessoa _____ jurídica)
_____, inscrita no CNPJ/RG
e CPF _____, por intermédio de seu representante legal(se
for o caso) o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao**
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº xxxxxxxx.

Processo Licitatório: /2021.

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

Número da Licitação: /2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, 42.774.281/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", de um lado; e, de outro lado, **xxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxx, Telefax: (xx) xxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr (a). XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Contratação de artistas locais no programa Cidade Ativa, mediante Lei Municipal nº 911/2017, regulamentada pelo Decreto nº 1511 de 13 de fevereiro de 2017, para atender as atividades do calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

1.2- A descrição do objeto esta no Edital parte integrante desse **Processo Licitatório _____/2021- Chamada Pública nº ____/2021- Credenciamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

2.1- A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor total estimado de **R\$xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). O valor total será pago de acordo com a efetiva entrega.

2.2- Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em até **15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho com base nota fiscal** ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), devidamente conferida e vistada pelo conferidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

2.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital e seus anexos referente ao **Processo Licitatório nº _____/2021 Chamada Pública Nº ____/2021**, no endereço indicado em cada uma das convocações para a atuação artística, conforme solicitação da Secretaria solicitante.

3.2- Os pedidos para o fornecimento serão feitos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de acordo com o calendário e Programa Cidade Ativa**.

CLÁUSULA QUARTA- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão da apresentação artística, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

4.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los, caso seja possível, no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1- As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação no ano de 2021:

Ficha nº 256 e 257

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

6.1. - DA CONTRATADA:

- I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços/apresentações artísticas;
- II. Prestar os serviços que compõem o objeto deste credenciamento, nas condições estabelecidas pelo **Anexo I** do Edital;
- III. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- IV. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços, exceto as listadas no **Anexo I**, de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- VII. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**;
- VIII. Observar os horários determinados pelo **CONTRATANTE**;
- IX. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado;
- X. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XVII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XVIII. **Responsabilizar-se pelo deslocamento, transporte e instalação de equipamentos, pessoal e instrumentos necessários a apresentação.**

6.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

6.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.3. Os artistas credenciados em categorias de apresentação coletivas poderão a seu critério, nomear dois ou mais procuradores, dentre seus integrantes, para representarem suas bandas, duplas, blocos ou demais formas coletivas aceitas no edital de chamada pública, junto ao **CONTRATANTE**, para realizarem todos os atos inerentes ao credenciamento e o recebimento de cachês, mediante apresentação do necessário instrumento particular de mandato.

6.1.4. Fica isento o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão de cachês, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos artistas inscritos de forma coletiva.

6.1.5. A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais artistas credenciados de forma coletiva, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais ou editais.

6.1.16. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.1.17. Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.

6.2. - DO CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- VI. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES:

7.1. A recusa do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

7.1.2.1. **0,3% (três décimos por cento)** por cada fração de **05 (cinco) minutos** sobre o valor do serviço em caso de atraso na apresentação artística;

7.1.2.2. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado ou mal executado, no caso de atraso superior a **60(sessenta) minutos**, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação por até **02 (dois) anos**;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

7.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

7.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

7.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

7.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

7.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**.

7.5 As sanções relacionadas nos itens 7.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.5.3. Não mantiver a proposta;

7.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

7.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.5.6. Cometer fraude fiscal;

7.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Sérgio de Paula e Silva Júnior, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com e-mail funcional cultura@saojosedalapa.mg.gov.br e telefone 31-2010-1125.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Soraia Calife dos Santos, Assessor técnico de secretaria, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com e-mail funcional cultura@saojosedalapa.mg.gov.br e telefone (31) 2010-1123 e/ou (31) 2010-1125.

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência deste contrato será até 30/12/2021, nos termos do item 11 do Termo de Referência, tendo início a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

14.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **02 (duas) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

São José da Lapa, ___ de _____ de 2021.

Diego Álvaro dos Santos Silva
Prefeitura Municipal de São José da Lapa



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

ANEXO V – LEI MUNICIPAL N. 911/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1982/2021.

LEI Nº. 911, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

**CRIA O “PROGRAMA CIDADE ATIVA”,
COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E
INCENTIVAR A CULTURA LOCAL E AS
ATIVIDADES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DA LAPA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de São José da Lapa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de São José da Lapa, o Programa Cidade Ativa, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade lapense, através do incentivo aos artistas e grupos culturais locais.

Art. 2º – São objetivos do Programa Cidade Ativa:

I – apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;

II – reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;

III – proteger o patrimônio material e imaterial do Município;

IV – ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais locais;

V – incentivar a apresentação de artistas e grupos culturais, em atividades e eventos culturais, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CIDADE ATIVA

Art. 3º – O Programa Cidade Ativa compreenderá as seguintes atividades, a constarem do Calendário de Eventos Culturais do Município:

I – “Projeto Sexta com Arte”, a ser realizado uma vez por mês, sempre às sextas-feiras, nos Bairros da cidade, contemplando uma ou mais das seguintes atividades:



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

- a) música ao vivo com artistas locais;
- b) feira de artesanato;
- c) apresentações de dança, teatro e outras manifestações artísticas;
- d) oficinas culturais;
- e) outras ações integradas com as demais Secretarias Municipais, de interesse público;

II – comemoração do aniversário de emancipação do Município;

III – Boi da Manta;

IV – carnaval de rua;

V – festival de cinema e teatro na praça;

VI – festival de música gospel;

VII – semana da literatura;

VIII – encontro de bandas;

IX – projeto Arte e Cultura nas Escolas;

X – outras ações e projetos de interesse cultural, propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e submetidos ao Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 4º – Pessoas físicas ou jurídicas poderão propor à Secretaria Municipal de Cultura outras atividades de cunho artístico e cultural a serem patrocinadas pelo Município, ou sob o regime de cooperação, aplicando-se, neste caso, a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer realizará, anualmente, o credenciamento de artistas e entidades locais que se interessem em participar das atividades compreendidas no Programa Cidade Ativa, mediante publicação de edital de chamada pública, do qual constarão todos os requisitos necessários ao credenciamento, bem como os critérios para aferir a habilidade ou a experiência artística dos interessados.

Parágrafo Único – Apenas os artistas e entidades locais, em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município e, que comprovem a sua regularidade e habilitação para o exercício artístico e musical, poderão se credenciar.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

Art. 6º – Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se artista local a pessoa física, domiciliada no Município de São José da Lapa, representado por pessoa jurídica ou não, que comprove, no credenciamento, a sua habilidade artística.

Art. 7º – Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.

Art. 8º – Caberá ao Município arcar com as despesas referentes à:

I – pagamento de cachê aos artistas locais se for o caso, de acordo com os valores previamente definidos no credenciamento e nos parâmetros previstos nesta Lei;

II – montagem de palco ou estrutura similar física ou móvel;

III – estrutura de som, iluminação e projeção em tela;

IV – divulgação do evento ou da atividade;

V – solicitação de alvarás e licenças;

VI – banheiros químicos;

VII – materiais para utilização da comunidade, nos casos de realização de oficinas;

VIII – serviços de limpeza;

IX – local para a realização das atividades;

X – outras despesas de suporte à execução das atividades do Programa Cidade Ativa, que não se caracterizem como elemento essencial da apresentação artística ou da manifestação cultural.

Parágrafo Único – Não haverá pagamento de qualquer cachê ou remuneração ao artista que comercializar o produto de sua arte nas atividades realizadas no âmbito do Programa Cidade Ativa.

Art. 9º – O edital de credenciamento estipulará remuneração fixa aos artistas locais, em unidade usual no mercado, de acordo com os valores fixados em regulamento, além de critérios isonômicos para a escalação dos credenciados para cada uma das atividades e eventos.

Art. 10º – O credenciamento dos artistas locais dar-se-á em uma ou mais das seguintes categorias:

I – artista individual sem instrumento musical;

II – artista individual com instrumento musical;



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

- III – dupla ou outras formas coletivas que admitam até 4 (quatro) artistas;
- IV – banda;
- V – grupo sem performance de instrumentos musicais;
- VI – locutor e animador de evento cultural e artístico;

VII – artista individual de performance artística com fantasias culturais.

§ 1º – O mesmo artista não será contratado para apresentações distintas em um mesmo evento, mesmo que tenha se credenciado em mais de uma forma de expressão artística, individualmente ou em grupo, exceto se não houver outros artistas credenciados.

§ 2º – Considera-se banda ou grupo a formação artística que implique na reunião de artistas em número superior a 4 (quatro).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – As atividades realizadas no âmbito do Programa Cidade Ativa, quando de repercussão regional, estadual ou nacional, admitirão a contratação de artistas de outras localidades, via licitação ou ainda por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.

Parágrafo Único – A contratação de artistas locais via credenciamento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação fundada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 12 – O calendário de eventos culturais do Município será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer anualmente e enviado para conhecimento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o Fundo Municipal de Cultura e/ou para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a depender de sua natureza.

Art. 14 – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 13 de fevereiro de 2017.

Diego Álvaro dos Santos Silva
Prefeito Municipal



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

DECRETO Nº 1982, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 911, de 13 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 42 e 119, inc. VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O credenciamento de artistas locais que se interessarem em participar das atividades realizadas no âmbito do Programa Cidade Ativa obedecerá ao disposto neste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se artista local a pessoa física domiciliada no Município de São José da Lapa, representado por pessoa jurídica ou não, que comprove no credenciamento a sua habilidade artística.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, as formações artísticas locais coletivas devem ser compostas em sua maioria simples por artistas locais, conforme definição do parágrafo anterior.

Art. 2º O credenciamento deverá ocorrer mediante Chamada Pública, que será realizada por meio da publicação anual de edital convocatório.

Art. 3º A data inicial para credenciamento constará do respectivo edital, devendo-se oportunizar, a qualquer tempo, o credenciamento dos interessados que observarem os requisitos constantes do edital, deste Decreto e da Lei Municipal nº 911, de 13 de fevereiro de 2017, durante o ano civil em curso.

Art. 4º O credenciamento dos artistas locais dar-se-á em uma ou mais das seguintes categorias:

- I. Artista individual sem instrumento musical;
- II. Artista individual com instrumento musical;
- III. Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;
- IV. Banda;
- V. Grupo sem performance de instrumentos musicais;
- VI. Locutor e animador de evento cultural e artístico;



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

VII. Artista individual de performance artística com fantasias culturais;

§ 1º O mesmo artista não será contratado para apresentações distintas em um mesmo evento em categorias diferentes, mesmo que tenha se credenciado em mais de uma forma de expressão artística, individualmente ou em grupo, exceto se não houver outros artistas credenciados para mesma categoria e gênero artístico.

§ 2º Considera-se banda ou grupo a formação artística que implique na reunião de artistas em número superior a 4 (quatro).

§ 3º Considera-se artista individual sem instrumento musical a formação artística voltada para a prática de Artes Visuais.

§ 4º Considera-se grupo sem performance de instrumentos musicais as formações artísticas voltadas para a prática de Artes Cênicas.

Art. 5º A habilidade, habilitação técnica ou a experiência artística dos interessados é requisito obrigatório a ser exigido no Edital de Chamada Pública e poderá ser comprovada por um ou mais dos seguintes documentos:

I – inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;

II- atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a categoria na qual se pretende credenciar;

III-reproduções em meio eletrônico de apresentações realizadas anteriormente, correspondentes ao tipo de categoria para a qual se pretende credenciar;

IV- inscrição regular do artista no cadastro de contribuintes do Município de São José da Lapa, com o recolhimento regular dos tributos devidos;

V- comprovação de participação do artista em grupo artístico ou musical de relevância histórica e/ou cultural, dentro do cenário nacional, estadual ou municipal;

VI- apresentação de diploma de curso superior na modalidade artística enquadrada na categoria que pretende realizar o credenciamento, emitido por entidade de Ensino Superior regular.

VII- Inscrição anterior nos programas da secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

Art. 6º Apenas o artista local em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município e que comprovem a sua regularidade e habilitação para o exercício artístico e musical poderão se credenciar.

Art. 7º A remuneração a ser paga aos artistas credenciados deverá seguir o previsto no edital de chamada pública, não podendo ser superior aos valores previstos na seguinte tabela, corrigidos anualmente pelo IGPM – FGV ou outro índice oficial que o substituir:

CATEGORIA	VALOR
Artista individual sem instrumento musical	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Artista individual com instrumento musical;	R\$ 369,36 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;	R\$ 886,47 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Banda acima de (05) cinco integrantes.	R\$ 3.693,61 (Três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)
Grupo sem performance de instrumentos musicais;	R\$ 1.772,93 (mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
Locutor e animador de evento cultural e artístico;	R\$ 221,62 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)
Artista individual de performance artística com fantasias culturais	R\$ 88,65 (oitenta e oito reais e 65 centavos)

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e disponibilidade financeira, definirá a remuneração dos credenciados para cada evento, até o limite máximo definido no caput.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverá contratar, entre os credenciados, um ou mais artistas para cada atividade cultural, devendo observar os critérios previstos no edital de chamada pública, bem como identificação da performance artística com a finalidade e temática do evento.

§1º Para melhor organização e divulgação, no caso de eventos de repercussão cultural específica, em especial, Boi da Manta, Carnaval, Festa Junina e Festival Municipal de Quadrilhas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá realizar a contratação de artistas para a realização de apresentações contínuas, considerando os dias em que o evento perdurar, caso não haja outros artistas credenciados na mesma categoria até a data da realização do evento.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

§2º O credenciamento só será deferido se cumpridos todos os requisitos exigidos no edital de Chamada Pública.

Art. 9º O credenciamento dos artistas será realizado no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, conforme requisitos e condições do edital de chamada pública.

§1º Os interessados, após verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, serão credenciados de acordo com a ordem cronológica de comparecimento para inscrição.

§2º No caso de dois ou mais artistas, interessados no credenciamento em uma mesma categoria, comparecerem no mesmo horário, será realizado sorteio para definir qual a ordem de credenciamento.

Art. 10. Os artistas credenciados em categorias de apresentação coletivas poderão a seu critério, nomear dois ou mais procuradores, dentre seus integrantes, para representarem suas bandas, duplas, blocos ou demais formas coletivas aceitas no edital de chamada pública, junto à Prefeitura Municipal de São José da Lapa, para realizarem todos os atos inerentes aos credenciamento e o recebimento de cachês, mediante apresentação do necessário instrumento particular de mandato.

§1º Fica isenta a Prefeitura Municipal de São José da Lapa de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão de cachês, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos artistas inscritos de forma coletiva.

§2º A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais artistas credenciados de forma coletiva, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, em especial as previstas no edital de chamada pública.

Art. 11 O pagamento aos artistas contratados para os eventos realizados no âmbito do programa Cidade Ativa, conforme previsão da Lei Municipal nº 911, será feito após as apresentações artísticas, por meio da emissão de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo pelo artista individual e por cada um dos artistas credenciados nas categorias de apresentação em grupo, bloco ou banda, na hipótese de não serem representados por pessoa jurídica, no prazo a ser fixado no edital de chamada pública.

§1º Caso o artista, ou grupo de artistas, esteja representado por Pessoa Jurídica, será emitida Nota Fiscal.

§2º O recolhimento de todos os impostos ou taxas, municipais, estaduais e federais, devidos sobre os valores recebidos à título de cachê artístico, será de responsabilidade dos artistas.



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

Art. 12 As demais regras a serem aplicadas ao credenciamento de que trata este decreto constarão do Edital, aplicando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 19 de Abril de 2021.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



PROGRAMA CIDADE ATIVA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
Processo Licitatório 047/2021

ANEXO VI- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: PREENCHER PARA CADA INTEGRANTE DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA COLETIVA.

(NOME), (NACIONALIDADE), artista, portador da RG (Nº), inscrito no CPF nº(NUMERO DO CPF), residente e domiciliado na Rua (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, BAIRRO), município de São José da Lapa/MG, todos integrantes da formação artística denominada (NOME DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA);

OUTORGADO(S): NOME(S), (NACIONALIDADE), artista, portador da RG (Nº), inscrito no CPF nº(NUMERO DO CPF), residente e domiciliado na Rua (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, BAIRRO), município de São José da Lapa/MG, integrante da formação artística denominada (NOME DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA).

PODERES: Para representar, os artistas outorgantes, perante a Prefeitura Municipal de São José da Lapa, podendo praticar todos os atos inerentes ao credenciamento do grupo (NOME DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA), formado pelos artistas outorgantes e pelo outorgado, no edital de chamada pública nº ____/2020, com poderes para inscrever a referida banda no Programa Cidade Ativa, entregar certidões, requerer documentos, apresentar recursos, assinar contratos, emitir Recibos de Pagamento, receber e dar quitação do recebimento de cachês, assinar termos de responsabilidade, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São José da Lapa, ____ de _____ de 2021.
